APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA
EM 17/04/2000
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 795, de 17/04/2000

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

O Vereador Saulo Sabatini, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos Termos do Art. 10º, "m", da Resolução nº 434, de 02/07/91, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de Revisão será composta de 05 (cinco) Vereadores, observado tanto quanto possível o princípio da proporcionalidade das bancadas partidárias com assento na Câmara, cabendo-lhe apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ante-projeto de revisão da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O trâmite para apreciação da proposta de revisão será o disposto no Art. 168 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17 de abril de 2000.

SAULO SABATINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17/04/2000.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria